

-----Acta nº. 2-----

----Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

----José António do Vale Paulos.-----

----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

---Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

----Dispensada a leitura das actas números trinta e seis e um, das reuniões ordinárias de vinte e sete de Dezembro de dois mil e oito de Janeiro de dois mil e um, respectivamente, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

----Relativamente à Acta número trinta e seis da reunião ordinária de vinte e sete de Dezembro de dois mil, o Sr. Vereador Vale Paulos referindo-se ao processo intitulado “Processo de Obras número nove, barra, dois mil – Predimar – Sociedade de Construções, Limitada – Pedido de Informação Prévia de Operação de Loteamento – Gondruzeira – Freguesia de Ponte do Rol”, esclareceu que a sua intervenção não está de acordo com o raciocínio expandido, pelo que solicitou que fosse considerada uma pequena correcção, devendo a mesma ter o seguinte teor:-----

----“O Sr. Vereador Vale Paulos declarou discordar de algumas intervenções proferidas. Na sua opinião, os índices propostos são razoáveis, dado que o loteamento se situa numa zona de construção. Por outro lado, não se poderá esquecer dos benefícios públicos que este loteamento irá proporcionar, como seja o alargamento do Cemitério, do arruamento e da resolução do cruzamento da Estrada Nacional Nove.”-----

----A Câmara deliberou aceitar a rectificação apresentada e nessa sequência aprovar a acta número trinta e seis da reunião ordinária de vinte e sete de Dezembro de dois mil, após o que a mesma foi desde logo assinada.-----

-----Quanto à Acta número um da reunião de oito de Janeiro de dois mil e um, o Sr. Vereador Engenheiro João António solicitou que a sua intervenção acerca do assunto intitulado “Processo de Revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras – Ponto de Situação”, concretamente na folha sete, verso, venha a ser rectificadora e complementada da seguinte forma: “... pois na sua opinião as portarias a publicar não são impeditivas de se continuar os trabalhos do Plano Director Municipal, como por exemplo a portaria que altera a simbologia.”-----

-----A Câmara deliberou aceitar a rectificação apresentada e nessa sequência aprovar a acta número um da reunião ordinária de oito de Janeiro de dois mil e um, após o que a mesma foi desde logo assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de elaboração as seguintes actas:-----

-----Acta número vinte e sete da reunião extraordinária de vinte e seis de Setembro de dois mil;-----

-----Acta número trinta da reunião extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil;-----

-----Acta número trinta e quatro da reunião extraordinária de cinco de Dezembro de dois mil;-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de cento e trinta e sete milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta escudos.

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL – JOÃO FRANCISCO PURIFICAÇÃO MIRANDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – VALE DA RIBEIRA – PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----Para o mesmo local houve, anteriormente, um pedido de informação prévia (Processo de Obras número IL, barra, dois, barra, noventa e nove), ao qual foi emitido parecer desfavorável em Reunião do Executivo de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, dado que a proposta não respeitava os estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz e a Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais não emitiu o respectivo parecer.-----

-----Os Serviços Técnicos, em sete de Dezembro do ano findo, prestam a seguinte informação:-----

-----A operação de loteamento que se pretende efectuar ocupará a totalidade do prédio, com quatro lotes, sendo três lotes destinados a habitações unifamiliares com dois pisos e um lote para habitação colectiva com três pisos, contemplando quinze fogos no total.-----

-----Verifica-se que a proposta não respeita o número dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, dado que os seus valores são superiores no respeitante à envolvente próxima.-----

-----Verifica-se também que não é respeitado o estudo do Plano de Urbanização de Santa Cruz,

assim:-----

----O lote quatro encontra-se abrangido pela zona denominada por HU (habitações unifamiliares isoladas, geminadas e em banda) e também parcialmente abrangido pela zona verde pública, propondo aí, o requerente, habitação colectiva;-----

----Até à presente data a Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo não se pronunciou e, dado o seu parecer ser vincutivo, propõe-se a emissão de parecer desfavorável.-----

----Mais informam que, caso o Executivo entenda, será de remeter o processo à Divisão de Ordenamento do Território, a fim de esclarecer a situação do Plano de Urbanização de Santa Cruz.---

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido a que se refere o processo em título, com fundamento no parecer emitido pelos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E NOVE, BARRA, DOIS MIL – JOÃO MANUEL DA SILVA FIALHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BARRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:--**

----Para o mesmo local o requerente apresentou um pedido de informação prévia (Processo de Obras número IL, barra, cinco, barra, dois mil), o qual mereceu parecer desfavorável por deliberação camarária de treze de Junho do ano findo, com fundamento na alínea c) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Mais foi deliberado que, na eventual operação de loteamento, a cedência deverá ser efectuada em espécie.-----

----O processo em título trata de projecto idêntico, com as alterações indicadas no parecer técnico do anterior processo.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas dez a treze do processo, emitem o seguinte parecer:-----

----A estrutura viária desenvolve-se a partir de uma abertura existente nas construções envolventes, a partir da qual se desenvolve uma via de distribuição de sentido único, que envolve uma “praceta”.-

----A Norte e a Sul, duas vias pedonais permitem uma melhor ligação ao aglomerado. A poente, mantém-se a ligação à parte rústica da propriedade.-----

----Quanto às tipologias, são propostas moradias em banda e moradias isoladas.-----

----Analisando o quadro um verifica-se que a proposta não respeita o referido no ponto dois do artigo oitavo do Plano Director Municipal de Torres Vedras, dado que os valores apresentados são superiores, tanto no que respeita à envolvente próxima, como os valores constantes no estudo do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente/ Várzea de Torres Vedras.-----

----Os estudos do Plano de Pormenor prevêem para o local apenas habitações unifamiliares isoladas. No entanto, em termos do desenho urbano apresentado, a proposta deveria ser revista, no sentido de inverter a localização das moradias em banda em relação às moradias isoladas, de modo a

criar uma zona de transição entre a área urbana consolidada e a área marcadamente rural.-----

----Verifica-se que apresenta algumas deficiências, nomeadamente o perfil do arruamento do interior do loteamento, passeio e a implantação do lote dezanove.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no parecer dos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E DOIS, BARRA, DOIS MIL – NUNO HENRIQUE MONTEIRO TORRE DO VALLE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SÃO PEDRO DA CADEIRA:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e oito e trinta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em causa tem cento e setenta e nove mil, novecentos e três metros quadrados.-----

----A presente proposta é dividida em três parcelas, identificadas pelo requerente como lotes Um A, Um B, e Um C, os quais abrangem uma área de quarenta e seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados.-----

----Lote Um A – Condomínio fechado com moradias unifamiliares com dois pisos mais cave, com seis mil, trezentos e vinte metros quadrados, incluído em área urbanizável (sector programado);-----

----Lote Um B – Edifícios de habitação colectiva de três pisos mais semi-cave, com treze mil, oitocentos e oitenta metros quadrados, incluído em área urbanizável (sector não programado) e reserva agrícola nacional;-----

----Lote Um C – Edifícios de habitação colectiva de três pisos mais semi-cave, com vinte e seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados, incluído em reserva agrícola nacional, área agrícola e área urbanizável (sector programado).-----

----De acordo com o artigo oitavo do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, “as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas pelos planos municipais de ordenamento do território como urbanas, urbanizáveis ou industriais”, situação que não se verifica na proposta apresentada.-----

----Propõem o indeferimento, com base na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção e, nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL –**

**CIDÁLIA MARIA MATIAS FERREIRA SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA – EDIFÍCIO SOL JARDIM – LOJAS DUZENTOS E TRÊS, LOTE NOVE; DUZENTOS E TRÊS, LOTE DEZ E TREZENTOS E TRÊS, LOTE ONZE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O edifício encontra-se em regime de propriedade horizontal, sendo as fracções alvo da intervenção destinadas a comércio;-----

-----É proposta a adaptação do espaço que compõe as três fracções numa Creche e Jardim de Infância;-----

-----A proposta não se encontra instruída com peças desenhadas, de forma a permitir uma análise mais formal da petição, verificando-se, no entanto, que qualquer das fracções para comércio não possui um espaço exterior afecto às mesmas, que permita respeitar as condicionantes definidas no Despacho Conjunto número duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e sete, de vinte e cinco de Agosto.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável, com fundamento na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sector de Educação considera que o espaço interior apresenta dimensões adequadas.-----

-----Relativamente ao espaço exterior, estando o recreio previsto no logradouro, espaço comum ao prédio, alerta para a existência de uma zona de gradeamento com alguns perigos, nomeadamente de queda.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, atendendo que não respeita as condicionantes definidas no Despacho conjunto número duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e sete do Ministério da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, de vinte e cinco de Agosto, relativamente ao espaço exterior.-----

-----Nesta altura, o Sr. Vereador Ferreira Nunes ausentou-se, a fim de não intervir na discussão do processo intitulado “**Processo de Obras número oitenta e nove, barra, dois mil – Credivalor – Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, S.A. – Pedido de Informação Prévia sobre Construção de Edifício para Indústrias Transformadoras (Armazéns e Serviços) – Casal do Bernardo – Freguesia de São Pedro e Santiago**”, em observância do dever a que está vinculado, nos termos da alínea d) do número dois do artigo quarto da Lei número vinte e nove, barra, oitenta e sete de trinta de Junho (Estatuto dos Eleitos Locais) e ainda para cumprimento do estipulado no artigo quarenta e quatro do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Ausentou-se também dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.---

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – CREDIVALOR – SOCIEDADE PARABANCÁRIA DE VALORIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS (ARMAZÉNS E SERVICOS) – CASAL DO BERNARDO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e três a trinta e cinco do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em causa encontra-se abrangido por espaços industriais, definidos na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e possui cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados.-----

-----É proposta a construção de três conjuntos de armazéns, em regime de propriedade horizontal, destinados a indústrias transformadoras das classes C e D, numa área de sessenta e um mil e novecentos metros quadrados.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer desfavorável, dado que o local não dispõe de infra-estruturas de saneamento básico.-----

-----Mais informam que a proposta, conforme está apresentada, não tem viabilidade. Contudo, poderá vir a ser aceite, desde que respeite os condicionalismos do parecer dos Serviços Técnicos, nomeadamente o que se refere a servidões, a arruamentos, a arranjos exteriores e à existência de área para implementação de uma solução para tratamento de efluentes industriais.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ONZE, BARRA, DOIS MIL – RINERTES – SOCIEDADE DE EXTRACÇÃO E LAVAGEM DE AREIAS E BRITAS, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA GAGA – ALDEIA NOVA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

---Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e sete a cinquenta e dois do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio em questão insere-se em espaço industrial e florestal, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e possui trezentos e vinte mil e quatrocentos metros quadrados.-----

-----É proposto lotear cento e oito mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados, com vinte e sete lotes para indústria, sete lotes para indústria / serviços e doze lotes para moradias unifamiliares.-----

-----O presente pedido foi antecedido pela informação prévia número cinco mil, oitocentos e sessenta

e três, barra noventa e seis, em nome de Rinertes, ao qual a Câmara deliberou emitir parecer favorável, nas condições preconizadas no parecer dos Serviços Técnicos, incluindo a construção de uma passagem inferior à linha do caminho de ferro. Salienta-se que na primeira informação prévia o limite da área industrial era respeitado.-----

-----À informação prévia agora apresentada, foi elaborado, em vinte e três de Outubro do ano findo, um parecer técnico desfavorável, uma vez que a proposta contemplava várias irregularidades, nomeadamente não respeitava os limites da área definida no Plano Director Municipal como área industrial.-----

-----Em sede de audiência prévia, a requerente apresenta nova solução, verificando-se que a proposta de loteamento continua a ultrapassar os limites da zona industrial.-----

-----Relativamente aos valores propostos pelo Plano Director Municipal e aos índices da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que são cumpridos na actual proposta.-----

-----Para o equipamento de utilização colectiva, o requerente propõe a acumulação das áreas de cedência das duas zonas (industrial e residencial) junto às traseiras dos lotes trinta e três, trinta e quatro e da Estação de Tratamento de Águas Residuais.-----

-----O processo merece parecer desfavorável, dado que a proposta não respeita o Plano Director Municipal, ultrapassando os limites da área industrial e contempla várias deficiências ao nível do desenho urbano, nomeadamente, a largura dos passeios, o estacionamento, os impasses dos arruamentos e a requalificação dos acessos existentes entre a Estrada Nacional Oito e a área a urbanizar.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, dado que o mesmo desrespeita o Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como apresenta várias deficiências ao nível do desenho urbano, nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOZE, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ GABRIEL JESUS SANTOS E ISABEL MARIA GOMES ALVES – PEDIDO DE REAPRECIACÃO - OPERACÃO DE LOTEAMENTO – GONDRUZEIRA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de trinta e um de Outubro do ano findo, deliberou deferir o processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Os requerentes, em onze de Dezembro do mesmo ano, apresentam exposição, solicitando a reapreciação do projecto, com base nos seguintes pressupostos:-----

-----O estudo arquitectónico apresentado tem como base o desenvolvimento de toda uma área a nascente, uma vez que, face ao declive, dezoito por cento, do local, não é aconselhável uma estrada no sentido Norte / Sul.-----

-----Para que, esteticamente, o loteamento apresentasse uma configuração mais homogénea, foi solicitada ao proprietário do terreno a nascente a possibilidade de compartilhar com metade do terreno para a estrada e passeios (declaração apensa ao pedido inicial).-----

-----É de toda a justiça que assim seja, uma vez que o referido proprietário irá de igual modo usufruir da referida estrada, bem como potenciar o futuro desenvolvimento urbano para o seu terreno.-----

-----Alerta-se que, no caso de se ter de recuar cerca de dois metros na frente dos lotes sete a dez, isso implicaria a perda da vista panorâmica destes para a Serra do Socorro.-----

-----Face à legislação em vigor, a execução do passeio do lado nascente, frente aos lotes sete a dez, não é obrigatória. No entanto, atendendo a que estes dariam uma qualidade superior ao loteamento, não serão suprimidos.-----

-----Os Serviços Técnicos, em oito do corrente mês, face à exposição apresentada, informam o seguinte:-----

-----É referida a possibilidade de compartilhar com o terreno a nascente para a construção do arruamento. Contudo, no Plano Director Municipal de Torres Vedras, o terreno onde se pretende construir metade do arruamento, está classificado como Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Chamam ainda a atenção que, nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, no seu artigo oitavo, as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas pelos planos municipais de ordenamento do território como urbanas, urbanizáveis ou industriais.-----

-----Caso a parcela referida seja inserida em área urbana na revisão do Plano Director Municipal, o solicitado poderá ser viável, aquando da aprovação do mesmo.-----

-----Relativamente a este ponto, sugere-se:-----

----Encostar os lotes sete a dez ao limite nascente do terreno, permitindo salvaguardar a vista panorâmica para a Serra do Socorro;-----

----Modificar a localização do arruamento proposto para poente, de modo a permitir ligação com o espaço urbanizável confinante;-----

----Manter o espaço verde proposto, inserindo um corredor pedonal entre os lotes seis e sete, de modo a existir uma ligação pedonal entre os dois arruamentos.-----

----Quanto aos restantes pontos referidos na exposição, mais se informa que se mantém o descrito no parecer técnico, datado de vinte e três de Outubro de dois mil.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter a deliberação de trinta e um de Outubro de dois mil.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZ, BARRA, NOVENTA E NOVE – EDIVEDRAS,**

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezanove de Setembro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A requerente apresenta nova proposta, respeitando os limites definidos como urbanizáveis no Plano Director Municipal.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas noventa e oito a cem do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Na proposta apresentada a área a urbanizar foi reduzida, contemplando, actualmente, quatro lotes destinados a habitação unifamiliar em banda.-----

-----Verifica-se que os índices definidos no Plano Director Municipal de Torres Vedras e os parâmetros da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, são cumpridos.-----

-----Relativamente à não cedência de área para equipamento público (cento e quarenta metros quadrados), propõe compensar nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro.-----

-----O projecto apresenta pequenas deficiências, designadamente o impasse junto ao lote quatro e nas áreas destinadas a instalação de recipientes de resíduos sólidos, as quais poderão ser rectificadas em sede de segunda fase.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou revogar a deliberação de dezanove de Setembro de dois mil, e nessa sequência deferir o processo em título, nas seguintes condições, as quais poderão ser rectificadas e apresentadas em sede de segunda fase:-----

-----O impasse junto ao lote quatro deverá ter uma largura igual à faixa de rodagem, isto é seis, vírgula, cinco metros;-----

-----As áreas destinadas à instalação de recipientes de resíduos sólidos devem apresentar-se rebaixadas relativamente aos passeios, de modo a possibilitar a remoção sem prejudicar a circulação viária, e localizarem-se em locais estratégicos relativamente ao desenho urbano proposto junto às bocas de incêndio e sarjetas, possibilitando desta forma uma fácil limpeza;-----

-----Nas zonas de instalação dos recipientes de resíduos sólidos, é interdita a ocupação do subsolo por condutas de águas residuais, pluviais e águas de abastecimento, cabos da Telecom, electricidades, gás, TV cabo ou qualquer outra infraestrutura que inviabilize a instalação dos

referidos recipientes.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ LUÍS –  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BOAVISTA –  
FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O terreno onde se pretende levar a efeito a operação de loteamento possui quarenta mil metros quadrados.-----

-----É proposta uma operação de loteamento com cinquenta lotes, sendo quarenta lotes destinados à construção de moradias unifamiliares, dez lotes para edifícios de habitação com doze fogos cada e um lote destinado a comércio.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e trinta e seis do processo, informam que a proposta extravasa a área definida como urbana ou urbanizável, definida na Planta de Base do Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Propõem o indeferimento, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, dado que a proposta apresentada extravasa a área definida como urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E QUARENTA, BARRA, DOIS MIL –  
FIRMOESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA –  
PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO – VARATOJO – FREGUESIA DE S.  
PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e quatro a cinquenta e seis do processo, emitem parecer circunstanciado, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno possui quatro mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados, está classificado como espaço urbano, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta a construção de um condomínio habitacional composto por dois blocos de dois pisos, mais um piso em cave para estacionamento, num total de onze fogos.-----

-----Embora a proposta em análise, segundo os dados fornecidos pelo técnico, respeite os parâmetros de edificação, não respeita os índices de implantação, índices de construção e densidade populacional da envolvente, originando, como tal, um conjunto dissonante.-----

-----O condomínio que se propõe efectuar apresenta uma densidade excessiva de construção, não se verificando a existência dos espaços comuns inerentes a um condomínio fechado, quer em dimensão,

quer em localização, face à área de intervenção.-----

----Salvo melhor opinião, caso se pretenda manter este tipo de intervenção, deverá recorrer-se a uma operação de loteamento. Caso contrário, haverá que reformular a proposta, de modo a rectificar as deficiências detectadas.-----

----Consideram que estas intervenções constituem uma sobrecarga para as infra-estruturas existentes, uma vez que não existem cedências ou construção de infra-estruturas que contribuem para o desenvolvimento dos aglomerados.-----

----Propõem o indeferimento, com base nas alíneas a) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Em sede de audiência prévia, a requerente vem apresentar novos elementos, contestando alguns dos pontos focados no parecer dos Serviços Técnicos, nomeadamente no ponto em que se refere à inexistência de espaços comuns com uma certa dimensão e no ponto que define o afastamento do muro de vedação à Estrada Municipal.-----

----Os Serviços Técnicos, em dez do corrente mês, informam o seguinte:-----

----Como referido na exposição apresentada pelo requerente, não existe a obrigatoriedade de prever equipamentos desportivos no condomínio. No entanto, pode-se concluir que um condomínio é caracterizado pelos seus espaços / equipamentos de uso comum, pólos geradores e valorizadores de todo o espaço urbano (privado), exclusivos aos condóminos, não sendo esta ideia seguida na presente proposta.-----

----Analisando o desenho urbano proposto verifica-se que as fracções apresentam uma grande independência, apenas tendo como parte comum o arruamento de serviço e as várias zonas frontais às fracções. Cada uma destas últimas, apesar de comuns ao condomínio, apresentam uma relação muito forte com cada fracção, não se conseguindo da sua união obter um espaço único e que estructure funcionalmente todo o condomínio. Mesmo em termos dos arruamentos, estes não servem para unificar o conjunto, uma vez que cada um dos dois blocos é provido de um arruamento.-----

----Relativamente aos índices urbanísticos, deverá ter-se em consideração que o terreno, embora localizado num aglomerado com elevado índice de ocupação, está situado numa zona de transição, entre um espaço escassamente povoado para o espaço urbano. A envolvente é, por isso, caracterizada maioritariamente por habitações unifamiliares, devendo a proposta ter em conta este aspecto.-----Mais informam que mantêm o anterior parecer técnico.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que está a ser preparado o Regulamento de Obras Municipais onde pela primeira vez ficará regulamentada a questão dos condomínios. Disse concordar com a existência de condomínios nalgumas situações, mas devidamente enquadrados nas zonas onde se situam.-----

-----Neste caso a proposta insere-se na zona periférica de Varatojo, pelo que não faz sentido criar barreiras. A concretizar-se esta proposta tem dúvidas como se poderá proporcionar proporcionar no futuro, a expansão de Varatojo.-----

-----O Sr. Presidente concordou que a proposta deve ser alterada para um loteamento, pois neste local um condomínio não faz a relação directa com o tecido urbano envolvente.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que a Câmara deve definir se junto a uma área de expansão quer um condomínio.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e d) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e nos termos dos pareceres dos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que, face à intervenção pretendida para o local em questão, deverá proceder a uma operação de loteamento.-----

-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – OESTE VIGA, VIGAS DO OESTE, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – MONTE REDONDO:**-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno onde se pretende construir insere-se em espaço urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta a construção de um edifício de habitação colectiva, com três pisos mais cave para estacionamento.-----

-----O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, com a área de mil metros quadrados e o levantamento topográfico com mil e quarenta e seis, vírgula, cinquenta e oito metros quadrados, e as confrontações descritas na planta de implantação não correspondem às da Certidão da referida Conservatória.-----

-----Relativamente aos índices previstos no Regulamento do referido Plano, verifica-se que não são cumpridos.-----

-----Quanto ao estacionamento em cave, deverá a solução adoptada ser revista, podendo viabilizar maior número de lugares de estacionamento.-----

-----A zona frontal ao edifício deverá ter um carácter público e, como tal, ser alvo de um arranjo paisagístico, onde seja contemplada zona de estar, arborização, estacionamento, acesso ao logradouro do edifício e acesso ao estacionamento em cave;-----

-----O pavimento a considerar na zona de acesso ao estacionamento em garagem deverá ser o

prolongamento do utilizado na restante zona pública, frontal ao edifício, devendo existir apenas um rebaixamento do lancil junto ao arruamento;-----

----O estacionamento público deverá ser perpendicular à via, com um número mínimo de um lugar por fogo;-----

----O logradouro deverá apresentar zonas verdes, contemplando arborização e percursos pedonais, de modo a valorizar o espaço e diminuir a impermeabilização proposta, que consideram excessiva.---

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – ANTÓNIO AUGUSTO GOMES DUARTE E OUTRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR PARA HABITACÃO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----O Executivo, em reunião de dezanove de Setembro do ano findo, manifestou o entendimento de que o processo em título poderia vir a ser deferido nas condições expressas no parecer dos Serviços Técnicos.-----

----Dado que o referido processo se encontra em área a abranger pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira, foi deliberado informar o requerente que o deferimento formal do processo (primeira e segunda fases) e a consequente emissão da respectiva licença de construção ficam suspensos até à entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, conforme estipula o número um do artigo cento e dezassete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e oitenta e três, informam que o processo pode seguir os trâmites normais, atento o despacho interpretativo do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, de vinte de Novembro de dois mil, sobre o artigo cento e dezassete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, onde conclui que apenas se suspendem os procedimentos nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima e nas seguintes condições:-----

----Relativamente à proposta de arranjos exteriores apresentada, o espaço de circulação em torno do empreendimento poderá ter carácter distinto, devendo o projecto ser complementado, com a arborização e espaços para estacionamento;-----

----A faixa de terreno a Poente poderá possibilitar a circulação viária em caso de emergência, no entanto deverá ter como função principal o lazer, pois existindo um corredor que permita em caso de

emergência a circulação de veículos automóveis, considera-se estarem salvaguardadas as condições de segurança e o empreendimento adquire mais qualidade.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – HUMBERTO GREGÓRIO DOS SANTOS POMBO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

----O processo em título foi deferido em reunião camarária de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

----Posteriormente, o Executivo, em sua reunião de dezassete de Outubro do ano findo, deliberou vir a rever as condições de licenciamento do processo, desde que o recuo do último piso se fizesse em um, vírgula, cinquenta metros ao nível de todos os alçados, e não apenas ao nível dos principais, assim como se baixasse a altura de apoio da cobertura sobre as fachadas (medida do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção com a cobertura) para vinte a trinta centímetros, no máximo, a fim de reduzir a cércea do edifício.-----

----Mais foi deliberado impor o cumprimento do respectivo Parecer Técnico, e sensibilizar para a necessidade de o estacionamento longitudinal ter dois, vírgula, cinquenta metros de largura.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas duzentos e trinta e nove a duzentos e quarenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O pedido consiste na construção de um bloco de habitação e comércio com quatro pisos (sendo o último piso recuado), cave para estacionamento e sótão para arrecadações. O rés-do-chão está destinado a comércio com sete lojas com um área bruta de construção de oitocentos e setenta metros quadrados, os restantes três pisos têm vinte e um fogos, com um total de área bruta de construção de dois mil, oitocentos e setenta e dois, vírgula, zero oito metros quadrados.-----

----Verifica-se que o projecto de arquitectura cumpre a deliberação de câmara e parecer técnico de seis de Outubro de dois mil, podendo ser deferido.-----

----No entanto o requerente deverá apresentar o projecto de arranjos exteriores, subscrito por arquitecto ou arquitecto paisagista e solução adequada que previna cheias na cave de estacionamento do edifício.-----

----A Câmara, verificando que o projecto a que se refere o processo em título cumpre as condições impostas pelo Executivo em dezassete de Outubro do ano findo, deliberou manter o deferimento do mesmo, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da décima primeira.-----

----Mais foi deliberado notificar o promotor de que em sede de segunda fase deverá dar cumprimento ao seguinte:-----

----Apresentar projecto de arranjos exteriores subscrito por arquitecto ou arquitecto paisagista;-----

----Pavimentar os acessos automóveis com cubos grossos de vidro, blocos de cimento ou outro material com características de permeabilidade do solo;-----

----Apresentar estudo adequado que previna cheias na cave de estacionamento do edifício;-----

----Indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – CONSTRUÇÕES EVARISTO E LIBÓRIO, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA DA COLÓNIA BALNEAR – PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----O pedido de licenciamento em título é respeitante a alterações a executar no edifício a que se refere o processo número dois mil, duzentos e oitenta, barra, noventa e oito.-----

----Em onze de Outubro do ano findo os Serviços Técnicos informam que das alterações propostas resulta, entre outros, o aproveitamento de um espaço para estabelecimento comercial que no projecto inicial se destina a arrumos. Esta alteração vai contra o estabelecido nos estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz, uma vez que se dá em simultâneo o aproveitamento do sótão e a utilização da cave para fim que não exclusivamente estacionamento. É desrespeitado ainda o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, pois o estabelecimento comercial não apresenta o pé direito mínimo regulamentar.-----

----Em sede de audiência prévia a requerente apresenta elementos rectificadados, de forma a dar resposta ao parecer técnico.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e três do processo, informam que, relativamente ao cumprimento do ponto três do artigo sessenta e cinco do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o qual refere a necessidade de um pé-direito mínimo de três metros para os estabelecimentos comerciais, os elementos apresentados dão resposta ao parecer anterior, verificando-se agora um pé-direito de três metros para a fracção um F.-----

----Quanto aos estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz, estes referem que só deverá ser permitida a utilização da cave na ausência do sótão (ou caso seja unicamente destinada a estacionamento).-----

----Contudo, a fracção comercial um F apenas parcialmente se encontra em zona com aproveitamento de sótão, sendo a restante área parte da cobertura.-----

----Toda a proposta foi elaborada de modo a acompanhar o grande declive do terreno, declive esse que poderá justificar esta utilização.-----

----Propõem o deferimento, nas condições do processo inicial.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do processo inicial.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E TREZE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO DO ROSÁRIO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAL MONTE BOM – FREGUESIA DE MACEIRA:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O presente pedido localiza-se em sector de reserva da área urbanizável, definida no Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----No prédio onde se pretende intervir já foram construídas duas habitações unifamiliares, contemplando a actual proposta a execução de mais uma moradia unifamiliar, sem que o promotor tenha desenvolvido qualquer infra-estrutura, pelo que estas intervenções são uma sobrecarga para as infra-estruturas do local, devendo apresentar uma solução ao abrigo do regime jurídico referente às operações de loteamento.-----

----Propõem o indeferimento, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Em sede de audiência prévia, o requerente apresenta exposição, solicitando a reapreciação do processo em título, com fundamento de que o terreno em questão possui um pedido de destaque, com o número sete mil, cento e vinte e seis, barra, dois mil, que será averbado para a sua neta, a qual se encontra a habitar na moradia da mãe, sem as melhores condições habitacionais.-----

----Relativamente às moradias restantes, uma pertence ao requerente e a outra à sua filha.-----

----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

----**Nesta altura ausentaram-se dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E SETE, BARRA, DOIS MIL – TIAGO ALFREDO CRISTÓVÃO, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, OITENTA E TRÊS – BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO – URBANIZAÇÃO DA INFESTA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e setenta e nove e cento e oitenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

----É proposta a alteração aos lotes cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e quatro e cinquenta e cinco do alvará de loteamento número um, barra, oitenta e três, encontrando-se já edificadas, mas em desrespeito com o referido alvará os lotes cinquenta e dois e cinquenta e quatro.-----

----Ambos os lotes são alterados pela adição de caves.-----

----Relativamente ao número de fogos verifica-se o seguinte:-----

-----Lote cinquenta e dois – alterado de seis para onze;-----

-----Lote cinquenta e três – não tem alteração;-----

-----Lote cinquenta e quatro – alterado de quatro para dez;-----

-----Lote cinquenta e cinco – alterado de seis para dez.-----

-----Quanto ao estacionamento do lote cinquenta e cinco, este não é definido se será na cave ou na sub-cave.-----

-----Esta alteração vai provocar um aumento de dezassete lugares de estacionamento, cumprindo a Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de dezembro.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um, barra, oitenta e três, devendo o promotor proceder à rectificação das deficiências constantes do parecer técnico, antes do aditamento.-----

-----**Voltaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – MANUEL JOSUÉ LUÍS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ NÚMERO TRÊS, BARRA, OITENTA E OITO – TERRA DO PINHAL – PRAIA AZUL – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O requerente vem solicitar uma alteração de pormenor ao alvará em epígrafe, consubstanciada num acréscimo de área da construção no lote número treze, correspondente a três por cento, prevista no número cinco do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e vinte e um do processo, informam o seguinte:-----

-----É proposto o aumento da área de construção e implantação do anexo do lote treze, em mais quatro metros quadrados.-----

-----Nos termos do número quatro do artigo trinta e seis do referido normativo legal, as alterações de pormenor são autorizadas por simples deliberação fundamentada da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.-----

-----Verifica-se que são cumpridos os índices do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como as áreas de cedência para espaços verdes e equipamento, não havendo cedências a efectuar.-----

-----A Câmara deliberou deferir a alteração de pormenor ao Alvará de Loteamento número três, barra, oitenta e oito.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IS, BARRA, SESSENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – LÍDIA CONCEIÇÃO SOARES PONTES MARQUES – PEDIDO DE**

**AUTORIZAÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE LICENÇA – RUA HENRIQUES NOGUEIRA,  
NÚMERO VINTE E SETE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – TORRES  
VEDRAS:**-----

-----A requerente pretende substituir o telhado de lusalite, com subida do alçado posterior em cerca de sessenta centímetros e aplicação do beirado à portuguesa, de forma a melhorar a estética dos anexos existentes, bem como substituir as cantarias e caixilharia de alumínio por lacado branco com vidro duplo.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezanove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A alteração da cobertura vem agravar uma situação que, em termos processuais, não tem sido bem sucedida, e a subida de sessenta centímetros vem acrescentar um problema grave à volumetria existente.-----

-----Esta obra não poderá ser isenta de licença porque altera parcialmente a estrutura e estética da edificação existente.-----

-----Nenhum dos logradouros confinantes se apresenta com uma volumetria tão densa quanto este e, assim, qualquer intervenção arquitectónica no logradouro, que não tenha como objectivo a demolição para a sua desocupação, é desenquadrada, não respeitando os artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Em deslocação ao local verificou-se que as obras já estão em avançado estado de execução, sem licença camarária, devendo a Câmara notificar a proprietária para proceder à demolição de todas as obras executadas sem licença.-----

-----Em oito de Janeiro do corrente ano a Fiscalização Municipal deslocou-se ao local, informando que a referida proprietária levou a efeito a alteração da cobertura da edificação, com a área de setenta metros quadrados, em cerca de sessenta centímetros de altura na sua pendente, e substituição de telha de “lusalite”, sem que, para o efeito, estivesse de posse da respectiva licença camarária.-----

-----Mais informam que deverá ser ordenada a demolição da totalidade das referidas obras.-----

-----A Câmara, tendo conhecimento que no local a que se refere o processo em título, existem situações análogas, deliberou incumbir os serviços de Fiscalização Municipal de procederem ao levantamento de todas as obras executadas sem licença camarária, no logradouro em questão.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente para que no prazo de sessenta dias, contados a partir da recepção da notificação, proceda à demolição das obras executadas sem licença camarária a que se refere o processo em título, sob pena de, em caso de incumprimento, virem a ser accionados os mecanismos previstos no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E SESSENTA E OITO, BARRA, DOIS**

**MIL – JOAQUIM FRANCISCO TOMÉ – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PECUÁRIA – QUINTA DA BOGALHEIRA – FREGUESIA DE CAMPELOS:**-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por despacho do Presidente da Câmara, de quinze de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----O requerente foi notificado para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, no prazo de sessenta dias.-----

-----Em doze de Dezembro último o requerente apresenta exposição referindo que apenas pretende manter a actividade pecuária por um período de tempo inferior a um ano, dado se encontrar em negociações para aquisição de outro espaço.-----

-----Solicita que lhe seja concedido mais prazo para cumprir o estipulado na notificação acima referida.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e um do processo, informam que a exposição apresentada não altera o anterior parecer técnico, dado que a proposta viola as disposições contidas na Disciplina Jurídica da Reserva Ecológica Nacional e Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, não sendo também respeitada a servidão do Domínio Público Hídrico.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou conceder ao requerente a prorrogação do prazo a que se refere o ofício número sete mil setecentos e oitenta e nove, de vinte e um de Novembro de dois mil, por mais noventa dias.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E OITENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – ÂNGELA MONTEIRO GONÇALVES DIAS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO – RUA DA VÁRZEA, LOTE RI – SEGUNDO ESQUERDO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO:**-----

-----Na sequência de um mandado de notificação, de trinta e um de Maio do ano findo, a requerente apresenta projecto relativo à construção de um telheiro com área aproximada de dez metros quadrados, o qual já se encontra executado, sem que para o efeito estivesse de posse da respectiva licença camarária.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A acta da reunião de condomínio apresentada não está de acordo com o estipulado no número três do artigo mil, quatrocentos e vinte e dois do Código Civil, o qual determina que a Assembleia de Condóminos só é constitutiva de direitos quando é representada por uma maioria equivalente a dois terços, dado que apenas três proprietários a subscreveram e o edifício em causa possui quarenta e cinco fracções.-----

---Também não é apresentado alçado conjunto, nos termos da alínea p) do artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

----Propõem o indeferimento, com base no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL – REQUERIMENTO NÚMERO SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ MANUEL CANHA DE CARVALHO MOTA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – RUA JOSÉ GUIMARÃES PINHEIRO - PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----O requerente solicita licenciamento de pequenas alterações executadas na moradia em título, a qual se encontra em fase de construção, ao abrigo da licença de obras número dois mil, cento e sessenta e dois, barra, dois mil. Alterações essas que se consubstanciam, designadamente, num acesso interior ao terraço da frente da moradia, através da inclusão de mais um lance de escadas e mudança do layout dos armários da cozinha, criando uma divisão mais acentuada para a zona de refeições.-----

----Os Serviços Técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento.-----

----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização de alterações em moradia nas condições gerais de licenciamento do processo inicial e na condição do terraço e da escada de acesso ao mesmo, na parte confinante com a propriedade vizinha, serem providos de muro com um, vírgula, cinquenta metros de altura.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E TRINTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – HENRIQUE DA SILVA REIS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS EM MORADIA – LUGAR DA ESTRADA – FREGUESIA DA VENTOSA:**-----

----O requerente pretende legalizar as obras de melhoramento / ampliação de marquise e garagem e colocação de placa em esteira na moradia, as quais foram executadas sem a respectiva licença camarária.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta do processo, informam que os elementos pintados com as cores convencionais não correspondem à memória descritiva apresentada, nem à participação elaborada pela Fiscalização Municipal.-----

----Propõem o indeferimento, com base no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta

e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E CINCO – REQUERIMENTO NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, DOIS MIL – HERMÍNIO RODRIGUES E VASCO FERNANDES, CONSTRUÇÕES CIVIS, LIMITADA – PEDIDO DE VISTORIA PARA ALTERAÇÃO DE USO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO, NÚMERO VINTE E NOVE, LOJA B – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

-----Os Técnicos da Autarquia, em conjunto com os Técnicos da Sub-Delegação de Saúde do Concelho, em vinte de Dezembro do ano findo, procederam à vistoria da fracção da edificação, referenciada em epígrafe, elaborando Auto, do qual ressalta o seguinte:-----

-----A fracção da edificação referenciada em título encontra-se construída em conformidade com os projectos aprovados e reúne condições de utilização, pelo que poderá ser concedida a licença de utilização solicitada.-----

-----Trata-se de estabelecimento de restauração do tipo “fast-food”, com a área em planta de cento e trinta e seis metros quadrados, localizado no piso zero, e um espaço de arrumos e despensa com setenta metros quadrados, localizado no piso menos um.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Vistoria efectuado à fracção da edificação em título, deferindo o pedido de alteração de uso para estabelecimento de restauração e bebidas.-----

**INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:**-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários Munícipes que solicitaram autorização para intervir.-

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio , o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos Munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOZE, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ GABRIEL JESUS SANTOS E ISABEL MARIA GOMES ALVES – PEDIDO DE REAPRECIACÃO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – GONDRUZEIRA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:**-----

-----O Munícipe Sr. Luís Bolas solicitou a melhor atenção do Executivo para a exposição que apresentou no sentido de vir a ser reapreciado o processo em título.-----

-----Esclareceu que toda a proposta visa o futuro desenvolvimento da zona, e as ruas ficam preparadas a aguardar que a faixa de terreno da Reserva Agrícola Nacional viesse a ser desafectada no âmbito da revisão do Plano Director Municipal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, CENTO E OITENTA, BARRA, DOIS MIL – JOPER, INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INDÚSTRIA DE CLASSE B – CASAL DO CHAFARIZ – PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

----O representante do promotor esclareceu que a empresa está preparada para não provocar danos ambientais.-----

----Informou que pretendem implementar uma área de pomar e vinha para servir de experimentação às máquinas que fabricam.-----

----Pretendem fazer instalações com qualidade, tornando um espaço agradável, que estará dotado de Estação de Tratamento de Águas Residuais, e filtros para fumos, bem como uma máquina que rebarba a chapa com exaustor.-----

----Informou que será desactivada a metalomecânica da Tomix.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António congratulou-se por ver uma empresa de sucesso que se quer expandir, especialmente por se tratar de uma indústria, mas questionou a razão pela qual optaram por um terreno inserido em área florestal e não por um industrial.-----

----O Município, em resposta ao Sr. Vereador disse que Torres Vedras não tem espaços industriais com área suficiente para esta empresa, tendo também em conta a necessidade de ter um espaço para a experimentação das máquinas.-----

----Por outro lado esclareceu que o custo dos terrenos destinados à indústria são demasiado elevados, por isso não os podem comprar, ao contrário do que acontece nalguns Concelhos, onde os terrenos infraestruturados são muito baratos, como forma de captação e fixação da indústria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais intervenções de Múncipes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos recomeçaram os trabalhos da reunião, estando presentes todos os membros do Executivo, **com excepção dos Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E VINTE, BARRA, NOVENTA E NOVE – RINERTES, SOCIEDADE DE EXTRACÇÃO E LAVAGEM DE AREIAS E BRITAS, LIMITADA – PLANO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PEDREIRA DA QUINTA**

**DA BOMBARDA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezassete de Janeiro do corrente ano, prestam a seguinte informação:-

-----Tendo constatado que a firma requerente não entregou os elementos solicitados pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo para completar o plano de recuperação paisagística de uma área de quatro, vírgula, sete hectares, a Câmara Municipal convocou uma reunião no local, onde estiveram presentes os técnicos da Autarquia, o promotor, os técnicos da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo e da Direcção Regional do Ministério da Economia de Lisboa e Vale do Tejo e da empresa consultora Visa – Consultores de Geologia Aplicada e Engenharia do Ambiente, Limitada.-----

----O plano de recuperação paisagística foi uma das condições para o deferimento do licenciamento da pedreira e extracção de areias.-----

-----Sobre o Estudo de Impacte Ambiental da “Ampliação da Pedreira da Quinta da Bombarda”, foi enviado à Autarquia o despacho do Secretário de Estado do Ambiente, que se transcreve:-----

-----“A Avaliação de Impacte Ambiental constitui um instrumento preventivo fundamental da política de ambiente, pelo que os vários agentes envolvidos (promotores, consultores e administração) deverão actuar no sentido da sua crescente dignificação e credibilidade.-----

-----À luz do exposto, não se pode considerar aceitável o projecto em análise.-----

-----Este consiste na expansão da área de exploração de uma pedreira em cerca de sessenta e cinco hectares, sendo que mais de vinte hectares já se encontram explorados, estando apenas licenciados quatro, vírgula, sete hectares, sem que se tenha tomado qualquer medida de gestão ambiental da área explorada.-----

-----Assim, não poderá ser aprovado o presente projecto sem que o proponente proceda à prévia requalificação ambiental da pedreira.”-----

-----Assim, o Estudo de Impacte Ambiental não poderá ser aprovado sem se ter procedido à prévia requalificação ambiental de vinte hectares já explorados.-----

-----Não obstante, a área a licenciar pela autarquia ser apenas de quatro, vírgula, sete hectares, foi sugerido, pelas diversas entidades presentes na referida reunião, que o novo plano de recuperação paisagística, que o proponente se propõe apresentar, englobe a recuperação imediata da área de cerca de vinte hectares já explorada, pelo que o Executivo se deverá pronunciar acerca da área de intervenção (vinte hectares ou quatro, vírgula, sete hectares), a incluir num novo plano de recuperação paisagística a apresentar pelo proponente.-----

-----A Engenheira do Ambiente Carla Ribeiro, que estava presente, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente, informou que, em visita ao local, constatou que estão explorados cerca de vinte hectares, sendo que o projecto apresentado foi indeferido pelo Ministério do Ambiente.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que os vinte hectares que já estão explorados têm que ser

recuperados, estando agora a ser confrontado com um projecto de recuperação, que aponta para uma área muito inferior. Há nitidamente um abuso do empreendedor que sempre tem feito o que quer.----

----O Sr. Presidente lembrou que foi dito por um técnico do requerente que iam começar a recuperar o que estava explorado.-----

----Na altura foi colocada a possibilidade da apresentação de uma garantia bancária, mas nada foi feito, pelo que entende que, para além da Câmara, também o Ministério da Economia devia impôr regras.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou a sua opinião de que enquanto não for aprovado um projecto de recuperação efectiva, não deverá haver exploração, o que pressupõe a cessação da exploração.-----

----O Sr. Presidente referiu que de facto não há eficácia nas decisões, pois qualquer exploração acima de cinco hectares é da competência da Administração Central. No entanto, o requerente deve apresentar um Plano de Recuperação Paisagística, para toda a área explorada.-----

----Assim, sugeriu que venha a responsabilizar-se o Ministério da Economia pela situação.-----

----A Câmara, tomando conhecimento do Despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, deliberou notificar o requerente de que, no prazo máximo de trinta dias, após a notificação, deverá apresentar um Plano de Recuperação Paisagística da pedreira em título, o qual englobará a recuperação imediata de uma área de vinte hectares já explorada.-----

----Mais foi deliberado incumbir a Fiscalização Municipal de efectuar deslocações semanais ao local, elaborando Autos sucessivos, a fim de ser instaurado o respectivo processo de contra-ordenação, no caso de não ser dado cumprimento à notificação à Rinertes – Sociedade de Extracção e Lavagem de Areias e Britas, Limitada, devendo ser prestada informação ao Executivo de toda a situação.-----

----Foi também deliberado dar conhecimento da presente deliberação ao Sr. Ministro da Economia, solicitando que seja diligenciado no sentido de fazer cessar a exploração da pedreira em causa na área não licenciada.-----

----Por último foi deliberado dar conhecimento da deliberação à Direcção regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo e à Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, NOVECENTOS E SETE, BARRA, DOIS MIL – MARIA FERNANDA MORAIS MENDES – PEDIDO DE VISTORIA POR DEFICIÊNCIAS – RUA GUILHERME FERNANDES, NÚMERO SETE, SETE A – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

A requerente, em vinte e um de Julho do ano findo, solicita vistoria à edificação em título, alegando que esta se encontra em muito mau estado, pondo em perigo a via pública.-----Os

Técnicos, em sete de Setembro do mesmo ano, procederam à respectiva vistoria, elaborando Auto, do qual ressalta o seguinte:-----A

edificação referenciada em título apresenta-se em estado bastante avançado de degradação, nomeadamente no que se refere à cobertura e aos pisos, localizando-se na zona histórica, em cujo Plano de Pormenor é classificada como pertencendo à categoria C Um e grau de protecção GP Dois.-

----Considera-se muito urgente a intervenção na citada edificação, nomeadamente no interior, dado que, actualmente, só poderá ser preservada a fachada principal, não sendo possível manter a cobertura, conforme estipulado na ficha de descrição da edificação do referido Plano.-----

----A não manutenção da cobertura irá violar o disposto no Plano de Salvaguarda da Zona Histórica, o que implica que, do ponto de vista técnico, se proponha o indeferimento da pretensão. Contudo esta decisão não irá beneficiar o edifício, atendendo que as constantes infiltrações estão a prejudicá-lo, podendo, a qualquer momento, ocorrer a ruína de todo o núcleo interior.-----

----Caso a decisão do Executivo seja no sentido de se proceder à demolição e limpeza do interior, deverá ser apresentado um estudo que contenha o método a utilizar na demolição, por forma a não alterar a fachada principal, após o que poderá ser emitida a licença de demolição nas condições técnicas a fixar.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou para o radicalismo do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico. Na sua opinião, este Plano será o responsável pela degradação de grande parte do Centro Histórico, dado que não é realista.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, concordando, referiu que o Plano de Salvaguarda data de mil novecentos e oitenta e oito, e de facto carece de algumas alterações.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos lembrou que este Plano à data da sua aprovação era óptimo, mas terá que ser alterado, a curto prazo.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o Auto de Vistoria por deficiências à edificação em título.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que deverá proceder à demolição e limpeza do interior da edificação, e ainda de que deverá apresentar um estudo que contenha o método a utilizar na demolição, por forma a não alterar a fachada principal, para posteriormente, ser emitida a licença de demolição, nas condições técnicas a fixar.-----

**LOTEAMENTO NÚMERO TRÊS, BARRA, OITENTA E OITO – PRAIA AZUL – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----A Câmara, em sua reunião de dezanove de Setembro do ano findo, deliberou efectuar um levantamento do loteamento em título, no sentido de se vir a equacionar a resolução de todos os anexos aí construídos.-----

----Nesta sequência, presente informação da Fiscalização Municipal, datada de oito de Novembro

de dois mil, a qual descreve as seguintes situações presenciadas no local:-----

-----Lote número treze – pertença do Sr. João António Feliciano (Processo de moradia número cento e dezoito, barra, noventa e nove, Licença número oitocentos e cinquenta e oito, barra, noventa e nove, de vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove) – existe um processo de legalização de anexo, datado de quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, que se encontra indeferido, o qual está apenso ao processo de moradia no arquivo;-----

-----Lote número catorze – pertença do Sr. Armando Vaz Antunes (Processo de moradia número oito mil quatrocentos e quarenta e seis, barra, noventa e oito, Licença número vinte e um mil, trezentos e noventa e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove) – decorre o Processo número Op quinhentos e quarenta e sete, barra, dois mil, construção de anexo, que já foi executado, pelo que vai ser instaurado o processo de contra-ordenação;-----

-----Lotes números quinze e dezasseis – não possuem qualquer tipo de construção a mais que o licenciado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO – EMISSÃO DE PARECER:**-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional – Centro de Emprego de Torres Vedras, edifício números vinte e três mil e vinte e nove, vinte e três mil e trinta, vinte e três mil e trinta e um, vinte e três mil e trinta e quatro, vinte e três mil e trinta e cinco, de dezanove de Setembro, e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um, de vinte de Outubro, todos do ano findo.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foram apresentados os seguintes projectos:-----

-----Anabela Ramos Batista Ribeiro – A iniciativa localizar-se-á na Avenida General Humberto Delgado, lote três, fracção F, primeiro B, Torres Vedras, na actividade de Centro de Cópias e Fotocópias, lançando a criação de um posto de trabalho.-----

-----Sónia Patrícia Alves Baptista do Carmo – A iniciativa localizar-se-á na Rua Nove de Abril, número um, segundo, sala A, Torres Vedras, na actividade de Vitrinismo, Decoração de Espaços Públicos e Organização de Eventos, lançando a criação de um posto de trabalho.-----

-----Sandra Maria Fernandes Espada – A iniciativa localizar-se-á na Rua Evaristo Silva, número treze, lote B, Urbanização do Hilarião, Torres Vedras, na actividade de Snack-Bar e Churrasqueira, lançando a criação de quatro postos de trabalho.-----

-----Sónia Alexandra Carepa Vieira e Berta Maria Martins Soares Carepa Vieira – A iniciativa localizar-se-á na Urbanização da Conquinha, lote dezanove, primeiro andar, loja onze, Torres Vedras, na actividade de Administração de Imóveis por conta de outrém, lançando a criação de três

postos de trabalho.-----

----Maria José Gomes Henriques Claudino – A iniciativa localizar-se-á na Rua Henriques Nogueira, número cinquenta e cinco, quarto D, Torres Vedras, na actividade de Importação e Exportação de Bens de Consumo não alimentares, lançando a criação de um posto de trabalho.-----

----Isabel Maria Mendes Baptista Rodrigues – A iniciativa localizar-se-á na Avenida Tenente Valadim, número dez, Torres Vedras, na actividade de Comércio a Retalho de Mobiliário Infantil, lançando a criação de três postos de trabalho.-----

----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre estas candidaturas, bem como informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvarás ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento das actividades nos locais propostos.-----

----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, esta pronunciou-se favoravelmente sobre todas as iniciativas.-----

----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável a todos os projectos acima identificados, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto de licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO – “PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO – EIXO PRIORITÁRIO UM – APOIO A INVESTIMENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA”**:-----

----Ofício número cinco, barra, PORLVT – eixo um, barra, dois mil e um, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de doze do mês em curso.-----

----Informa que, por Despacho da Ministra do Planeamento, de vinte e nove de Dezembro de dois mil, foi homologada a candidatura apresentada pela Câmara Municipal ao Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Eixo Prioritário Um – Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal, atribuindo ao Projecto “Construção da Avenida Variante Poente – Primeira fase”, com um investimento elegível de quinhentos e vinte e três milhões, cento e oitenta mil escudos e uma comparticipação do FEDER de cinquenta por cento do investimento elegível, até ao máximo de duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e noventa mil escudos.-----

----Por último dá nota das regras a que essa mesma candidatura deve obedecer.-----

----A Câmara tomando conhecimento de que foi homologada a candidatura apresentada ao Programa em título, à qual foi atribuída uma comparticipação do FEDER de cinquenta por cento do investimento elegível, até um máximo de duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e noventa

mil escudos, deliberou dar conhecimento ao Sr. Director de Departamento de Obras Municipais, bem como ao Economista Dr. Ezequiel Santos e à Chefe de Divisão Económico-Financeira.-----

**ÁREA DE TOPONÍMIA – PROPOSTA:**-----

-----Presente proposta sobre o assunto em título, subscrita pelo Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis, datada de dezasseis do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Primeiro – Rua Leonel Trindade – Inicia na Rua do Matadouro e termina no cruzamento da Perna de Pau em direcção ao Bombarral;-----

-----Segundo – Rua Primeiro de Dezembro – Inicia na Rua Cândido dos Reis e termina na Rua Heitor Bernardes Botado;-----

-----Terceiro – Travessa Florêncio Augusto Chagas – Inicia na Rua Primeiro de Dezembro e termina na Rua Dias Neiva;-----

-----Quarto – Rua Aníbal Gaspar – Inicia na Rua Linhas de Torres e termina no Choupal;-----

-----Quinto – Rua Maria Pereira – Inicia no Largo da Nossa Senhora do Ameal e termina nas Escadinhas de acesso à Rua Linhas de Torres;-----

-----Sexto – Travessa José Pereira – Inicia na Rua Maria Pereira e não tem saída;-----

-----Sétimo – Travessa António dos Santos Verino (vai prá vila) – Inicia na Rua Maria Pereira e termina na Rua Aníbal Gaspar;-----

-----Oitavo – Rua António da Silva Hugo – Inicia na Rua Linhas de Torres e não tem saída;-----

-----Nono – Beco João Cipriano – Inicia na Calçada Augusto Hugo e não tem saída;-----

-----Décimo – Calçada Augusto Hugo – Inicia na Rua Linhas de Torres e não tem saída;-----

-----Décimo primeiro – Beco Júlio dos Santos (Peleiro) – Inicia na Rua António da Silva Hugo e não tem saída;-----

-----Décimo segundo – Beco Serafim Ferreira – Inicia na Rua Linhas de Torres e não tem saída.”-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e nessa sequência dar conhecimento das novas denominações a todas as entidades previstas na Lei.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO – DOIS – LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / COLARIA / FREIRIA / LIMITE DO CONCELHO:**-----

-----Informação subscrita pelo Engenheiro Civil Manuel Cadavez Aires, datada de dezassete do mês em curso.-----

-----Submete, para efeitos de aprovação, o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e respectivo Anúncio para abertura do Concurso Público da obra referida em título.-----

-----A Câmara deliberou abrir “Concurso Público”, para execução da empreitada em título, tendo,

desde logo, aprovado os elementos base do mesmo, concretamente o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e respectivo Anúncio.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS – LIGAÇÃO TORRES VEDRAS / SERRA DA VILA / ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO:**-----

-----Informação subscrita pelo Engenheiro Civil Manuel Cadavez Aires, datada de dezassete do mês em curso.-----

-----Submete, para efeitos de aprovação, o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e respectivo Anúncio para abertura de Concurso Público da obra referida em título.-----

-----A Câmara deliberou abrir “Concurso Público”, para execução da empreitada em título, tendo, desde logo, aprovado os elementos base do mesmo, concretamente o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e respectivo Anúncio.-----

**SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujos concorrentes aprovados são os seguintes:-----

-----Primeiro – Maria de Lurdes Ramos Lopes – catorze, vírgula, seis valores;-----

-----Segundo – Cidália Maria Esteves Cardoso Jorge – treze, vírgula, zero três valores;-----

-----Terceiro – Maria de Fátima Campos Marta da Silva Alves – onze, vírgula, oitenta e cinco valores;-----

-----Quarto – Tânia Arminda Francisco Firmo – onze, vírgula, sete valores;-----

-----Quinto – José Maria Santos Malheiro – dez, vírgula, cinquenta e cinco valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a Acta de Classificação Final do Concurso em título.-----

**SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO CIRCUNSCRITO AOS FUNCIONÁRIOS DA DOTACÃO GLOBAL DA CARREIRA DE AFERIDOR DE PESOS E MEDIDAS, PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO-PROFISSIONAL PRINCIPAL (AFERIDOR DE PESOS E MEDIDAS):**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito,

de onze de Julho, sendo o candidato aprovado Carlos Alberto Gonçalves Faria, com catorze, vírgula, oitenta e oito valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a Acta de Classificação Final do Concurso em título.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONTRATO DE EMPREITADA DO “EMISSÁRIO E SISTEMA DE ELEVACÃO DE ESGOTOS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MACEIRA” – RESOLUÇÃO CONVENCIONAL:**-----

-----Ofício número OF, barra, três mil, seiscentos e cinquenta e seis, barra, zero zero, barra, GAJ, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e nove de Dezembro do ano transacto.-----

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de dezanove de Dezembro de dois mil, remete, para conhecimento e devidos efeitos, cópia autenticada do acordo de resolução convencional do contrato de empreitada em título, celebrado entre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e a Vapeca – Sociedade de Construções, Limitada, e outorgado no dia vinte e um do mesmo mês, bem como toda a documentação que faz parte integrante do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e homologou o Acordo de Resolução Convencional do Contrato de Empreitada em título, celebrado entre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras e a Vapeca – Sociedade de Construções, Limitada.-----

-----**Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador António Maria da Silva Ferreira Nunes.**-----

**ACIDENTE COM VIATURA PARTICULAR – ESTRADA NACIONAL OITO – ROTUNDA DA AUTO-ESTRADA OITO:**-----

-----Presente carta, datada de vinte e oito de Dezembro do ano transacto, subscrita pelo Sr. Mário Luís dos Santos, a remeter Notificação da Polícia de Segurança Pública, sobre o acidente ocorrido com a sua viatura Seat Ibiza, com a matrícula setenta e um – quarenta e cinco – LB, na Estrada Nacional Oito, Rotunda de acesso a Torres Vedras (próximo da ACRAL), no dia vinte e três de Dezembro de dois mil, bem como o Orçamento do arranjo da referida viatura, no montante de cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro escudos.-----

-----A Câmara, atendendo que se trata de uma situação excepcional decorrente das intempéries e conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a realização da despesa no montante de sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois escudos, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental, correspondente a cinquenta por cento do orçamento apresentado pelo Sr. Mário Luís dos Santos, para reparação da sua viatura danificada, devido ao mau estado da estrada em título.-----

**BANDEIRA AZUL DA EUROPA DOIS MIL E UM – PRAIAS DO CONCELHO –**

**CANDIDATURA:**-----

-----Presente fax da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, datado de vinte de Dezembro do ano transacto, através do qual solicita que a Câmara preste informação sobre as praias que pretende candidatar, no corrente ano, à Campanha Bandeira Azul da Europa dois mil e um.-----

-----Sobre o assunto, presente também a informação número duzentos e doze, do Sector de Ambiente, datada de vinte e um do mesmo mês.-----

-----Informa que as zonas balneares de Física – Santa Cruz, Santa Rita Norte, Azul, Amanhã, Mirante, Pisão – Santa Cruz, Santa Cruz – Centro e Santa Rita Sul cumprem o critério relativo à qualidade da água.-----

-----Porém, atendendo à inexistência de condições para garantir o cumprimento dos critérios imperativos de candidatura a este galardão, nalgumas destas zonas balneares, propõe que apenas se candidatem à Bandeira Azul as seguintes:-----

-----Física – Santa Cruz;-----

-----Santa Rita Norte;-----

-----Azul;-----

-----Mirante;-----

-----Pisão – Santa Cruz; e-----

-----Santa Cruz – Centro.-----

-----Dá nota de que deverá informar-se a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo da decisão do Executivo.-----

-----Por último solicita autorização para agendar uma reunião com todos os concessionários, titulares dos apoios e frentes de praias destas zonas balneares, no sentido de os sensibilizar para a necessidade de cooperação com a Autarquia na preparação da campanha.-----

-----Presente ainda a informação número cinco, barra, dois mil e um, do Sector de Ambiente, datada de quinze do corrente mês.-----

-----Informa que, este ano, a taxa de inscrição por praia continua a ser de trinta mil escudos, porém cada bandeira custará trinta mil escudos e a taxa de vistoria à praia pela coordenação nacional será de dez mil escudos por praia. No ano de dois mil cada bandeira custava vinte mil escudos e não era paga qualquer taxa de vistoria à praia.-----

-----Assim, se o Executivo decidir candidatar as seis praias do Concelho acima mencionadas, será despendida a verba de quatrocentos e vinte mil escudos.-----

-----Dá nota de que, até à data limite de entrega das candidaturas, dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e um, irão ser realizadas duas reuniões de preparação, concretamente nos dias trinta e um de

Janeiro e oito de Fevereiro próximos.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento das informações do Sector de Ambiente relativas ao processo em título, deliberou:-----

----Primeiro – Candidatar à Bandeira Azul da Europa dois mil e um, as seguintes praias:-----

----Física – Santa Cruz;-----

----Santa Rita Norte;-----

----Azul;-----

----Mirante;-----

----Pisão – Santa Cruz; e-----

----Santa Cruz – Centro.-----

----Segundo – Incumbir o Sector de Ambiente de elaborar os respectivos processos de candidatura a apresentar à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo;-----

----Terceiro – Autorizar a realização da despesa no montante de quatrocentos e vinte mil escudos, referente à taxa de inscrição por praia, às bandeiras e à taxa de vistoria.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING  
CELEBRADO COM A EUROGES – AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO, S. A.  
E A SOMAGUE – ENGENHARIA, S. A.:**-----

----Informação número cinco, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de oito do corrente mês.-----

----Dá conhecimento da existência de um Contrato de Factoring, celebrado entre a Somague – Engenharia, S. A. e a Euroges – Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S. A., em consequência do qual foram transmitidos a esta entidade financeira, a totalidade dos créditos a curto prazo, relativos a fornecimentos e/ou a prestação de serviços à Câmara, entidade aquela que procederá à sua cobrança.-----

----De acordo com o disposto no referido Contrato, a Euroges – Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S. A. passará a ser a única entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar, encarregando-se da cobrança dos mesmos.-----

----Assim sendo, todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Somague – Engenharia, S. A., designadamente, decorrente de facturas, notas de crédito e quaisquer outros título, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamentos utilizados, deverão ser efectuados directamente à Euroges – Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S. A..-----

----Inclui-se já nesta situação o seguinte crédito, pendente de pagamento:-----

----Factura número F zero zero cento e vinte e um, barra, onze, barra, zero zero, emitida em trinta

de Novembro de dois mil, no montante de vinte e dois milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta escudos, e que vence a vinte e oito de Fevereiro de dois mil e um.-----

-----As presentes instruções, que se reportam aos créditos emitidos a partir de vinte e dois de Dezembro de dois mil inclusive, só poderão ser revogadas por carta subscrita pela Euroges – Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S. A..-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou aceitar que todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Somague – Engenharia S. A., designadamente, decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, deverão ser efectuados directamente à Euroges – Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S. A..-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING CELEBRADO COM O BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS FACTOR, S. A. E A SERLUX – ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LIMITADA:**-----

-----Informação número quatro, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de quatro do corrente mês.-----

-----Dá conhecimento da existência de um Contrato de Factoring, celebrado entre a Serlux – Iluminação, Sinalização e Obras Públicas, Limitada, e o Banco Português de Investimentos Factor, S. A., em consequência do qual foram transmitidos a esta entidade financeira créditos decorrentes de vendas e de prestação de serviços, a qual procederá à sua cobrança.-----

-----De acordo com o disposto no referido Contrato, o Banco Português de Investimentos Factor, S. A., passará a ser a única entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar, encarregando-se da cobrança dos mesmos.-----

-----Assim sendo, todos os pagamentos aos créditos da Serlux – Iluminação, Sinalização e Obras Públicas, Limitada, designadamente, decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamentos utilizados, deverão ser efectuados directamente ao Banco Português de Investimentos Factor, S. A..-----

-----As presentes instruções, que se reportam aos critérios emitidos a partir de dezoito de Setembro de dois mil inclusive, só poderão ser revogadas por carta subscrita pelo Banco Português de Investimentos Factor, S. A..-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou aceitar que todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Serlux – Iluminação, Sinalização e Obras Públicas, Lda., designadamente, decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, deverão ser efectuados directamente ao Banco Português de Investimentos Factor, S. A.--

**SECTOR DE AMBIENTE – PLANO MUNICIPAL DE AMBIENTE – PROGRAMA DE**

**ACÇÃO NO VECTOR ESTRATÉGICO “RESÍDUOS SÓLIDOS – SUCATAS, ENTULHOS E OUTROS RESÍDUOS”**:-----

-----Informação número cento e oitenta e oito, do Sector de Ambiente, datada de catorze de Novembro do ano transacto.-----

-----Informa que no mês de Setembro de dois mil, a equipa do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa entregou o primeiro relatório da terceira fase de elaboração do Plano Municipal de Ambiente de Torres Vedras, o Programa de Acção no Vector Estratégico “Resíduos Sólidos – Entulhos, Sucatas e Outros Resíduos”.-----

-----Nesse relatório são apresentadas propostas para três sectores de actividade (sucatas, entulhos e outros resíduos). A cada sector correspondem vários vectores para a acção, que se encontram estruturados em fichas que referem os objectivos, conteúdo e tipo de acção, os instrumentos e meios a utilizar para a sua execução, parceiros, prazo de execução, custos, enquadramento em programas de financiamento e principais pontos fracos e fortes da acção.-----

-----Nesta sequência, submete-se ao Executivo o citado relatório, acompanhado de um quadro de intervenção estratégica, com o resumo das propostas de acção deste vector.-----

-----O Sr. Presidente informou que após a apresentação de todos os relatórios haverá um Workshop final para apresentação do trabalho.-----

-----Assim, importa agora definir qual a metodologia a encontrar para cada relatório que vier a ser apresentado. Há que equacionar os apoios disponíveis para cada tipo de acções, e sendo que nalguns casos a Câmara terá que assegurar as respectivas contrapartidas, tudo deverá ficar previsto no próximo orçamento.-----

-----Deverá também ser avaliada a possibilidade de avançar com algumas candidaturas.-----

-----Sugeriu que depois da apresentação dos cinco relatórios venham a ser avaliadas todas as acções, estabelecendo-se prioridades relativamente a cada uma delas.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse compreender a preocupação do Sr. Presidente relativamente ao que é exequível e prioritário, no entanto é suposto que todo o processo seja interactivo e articulado pelo que não se poderão expurgar muitas acções.-----

-----Referiu que o processo irá obrigar a eventual reforço de Recursos Humanos, pois não vale a pena ter um Plano de Ambiente para não se concretizar. Foi através de uma pesquisa bem feita, que os participantes foram motivados para este trabalho. As acções não são supérfluas, podendo admitir-se que umas são mais prioritárias que outras. Reforçou a sua opinião de que se trata de um Plano interactivo, que se for expurgado de algumas acções, corre-se o risco de nada ficar bem feito.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o Plano contém indicações sérias e válidas, que deverão ser concretizadas, mesmo sem apoios.-----

-----Referiu em que há todo o interesse em que a Resioeste conheça o Plano, pois talvez possa ajudar a resolver alguns problemas. Por outro lado a vertente financeira terá de ser acautelada, sob pena de, na altura própria, nada poder ser feito.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes colocou a hipótese de se avançar com algumas acções de fácil implementação, como seja a instalação da Linha Telefónica de Alerta, a promoção de uma campanha de informação e sensibilização, a concretização de uma grande acção de limpeza de todo o Concelho, a criação de um Gabinete de Apoio e Acompanhamento e a garantia de uma fiscalização eficiente.-----

-----Relativamente às duas primeiras acções, parece-lhe que as mesmas são de fácil implementação, enquanto que as três últimas por serem mais difíceis, dependem de decisão autárquica.-----

-----O Sr. Presidente salientou que, neste momento, a Engenheira do Ambiente ao serviço da Câmara, não tem condições para liderar mais do que o acompanhamento dos relatórios do Plano. Por outro lado se começarem a ser levadas a efeito algumas das acções de forma desintegrada e desconexa, poderão não se atingir os objectivos pretendidos. A Câmara não tem, por enquanto estruturas para avançar com acções de cada um dos relatórios. Há que estruturar, criar equipas de trabalho, para, logo que esteja concluído o processo, então avançar de modo sistematizado e por forma a dar passos mais seguros e decisivos.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que este documento tem a virtude de alertar a Câmara Municipal para muitas situações, tendo inclusivamente conseguido o envolvimento dos interessados que também participaram. Fez notar que do relatório constam algumas acções para as quais a Câmara terá que preparar um orçamento mais lato, como seja a criação de um Departamento de Ambiente e investindo na orgânica. De facto, esta Câmara tem já uma grande dimensão o que dá origem à dispersão de acções, pelo que é necessário começar a estruturar a casa, começando exactamente pela orgânica, e só depois se deve avançar para acções concretas.-----

-----O Sr. Presidente concordou que terá que ser criada uma Divisão de Ambiente pois não resulta ter o Ambiente numa Divisão e a Higiene Pública noutra, dada a importância destes Sectores.-----

-----Declarou estar disponível para que, logo que todos os relatórios sejam apresentados, antes da realização do Workshop, reunir com a equipa responsável pela elaboração do Plano, a fim de discutir o assunto, nomeadamente encontrar a metodologia mais indicada para passar da teoria à prática.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos disse concordar com as intervenções proferidas, nomeadamente quanto à necessidade de reforçar o Sector, para que no futuro possa ser desenvolvido algum trabalho de forma organizada e sustentada.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou concordar com as sugestões e conclusões constantes do primeiro relatório da terceira fase de elaboração do Plano Municipal de Ambiente de Torres Vedras – Programa de Acção do Vector Estratégico “Resíduos Sólidos – Sucatas, Entulhos e Outros

Resíduos”, ficando a aguardar que se disponha de todos os dossiers a fim de decidir a metodologia a seguir.-----

**SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TARIFAS DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM:**-----

----Ofício número OF, barra, três mil, quatrocentos e noventa e dois, barra, zero zero, barra, RAP, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dezanove de Dezembro do ano transacto.-----

----Remete, para aprovação, a fórmula tarifária de descarga de águas residuais industriais no sistema público de drenagem e respectivos coeficientes tarifários, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração de dezanove de Dezembro de dois mil, e em cumprimento do disposto na alínea j) do número um do artigo sessenta e quatro, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----A Câmara deliberou aprovar a fórmula tarifária de descarga de águas residuais industriais no sistema público de drenagem e respectivo coeficientes tarifários, conforme consta de documento que ficará arquivado em Pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação, nos termos da Lei.-----

----**Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

**PROMOTORRES, SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, UNIPESSOAL, LIMITADA – CONTAS RELATIVAS A MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS:**-----

----Submete-se ao Executivo o Relatório de Gestão do Exercício e Demonstração dos Resultados da sociedade em título, referentes ao ano de mil novecentos e noventa e nove.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António deu nota de que a informação de que dispõe não é suficiente para analisar as contas. O ano passado foi também apresentado um relatório. Disse que dispondo apenas do valor referente às receitas e aos custos, não lhe é possível tirar conclusões, pois a informação é escassíssima. Declarou desde logo que se iria abster na votação.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, recordou que aquando da análise feita o ano passado foi aceite que os Vereadores vissem todos os documentos. Nessa sequência fez a análise de tudo e constatou que não havia nada que merecesse grandes apontamentos.-----

----Assim, entende que deve dar o benefício da dúvida e que certamente este ano também nada haverá a apontar.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referindo-se à “Dívida”, fez notar que comparando as contas com as do ano passado, verificou que há um aumento progressivo, quer de terceiros, quer a terceiros.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes questionou a razão de só agora serem apresentadas

as contas de mil novecentos e noventa e nove, e ainda porque é que as contas não são acompanhadas de um Relatório de Actividades. Referiu que a Câmara tem uma função fiscalizadora em relação à Promotorres e desta forma não o pode fazer.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que foram cumpridos os prazos legais no que se refere à apresentação das declarações junto da Repartição de Finanças. Quanto ao facto de só agora serem presentes ao Executivo assumiu a responsabilidade por não ter zelado pelo cumprimento das directrizes da Câmara.-----

----Voltou a intervir o Sr. Vereador Engenheiro João António reforçando a sua opinião de que a quantidade de informação é muito escassa, pois não explica a actividade da Promotorres. Assim só iria ser aprovado o valor da receita que não se sabe de onde provém. Assim, não dispõe de dados para avaliar.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha lembrou que no ano passado, as unidades de custo foram entregues á posteriori a pedido do Sr. Vereador Engenheiro João António, o que também poderá acontecer este ano.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António solicitou a atenção para a designação do documento, ou seja, “Demonstração de Resultados”, mas na verdade nada é demonstrado, pois teria que haver algumas explicações de suporte. Dar o aval a uma coisa da qual não têm conhecimento, parece ultrapassar os limites da responsabilidade dos Vereadores.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, voltando a referir-se ao valor da dívida, considerou que o mesmo é preocupante por ser exagerado.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que as dívidas são essencialmente relacionadas com publicidade e os divertimentos da Feira de São Pedro, que na altura em que as contas foram feitas não estavam regularizadas. Informou que a documentação está disponível para quem a pretender consultar.-----

----Mais informou que irá apresentar o balancete analítico.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou relegar a análise do assunto em título, para a próxima reunião do Executivo, devendo as contas serem acompanhadas do respectivo balancete analítico.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO LOURENÇO PEREIRA – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA – EVENTUAL INDEMNIZAÇÃO:**-----

----Em reunião de catorze de Novembro de dois mil, a Câmara deliberou homologar todos os procedimentos constantes do processo, nomeadamente o valor de uma eventual indemnização no montante de catorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco escudos e cinquenta centavos.-----

-----Entretanto o mandatário do Sr. João José Caetano Pereira apresentou contraproposta fixando o pedido indemnizatório em vinte e três milhões e quinhentos mil escudos.-----

-----Sobre o assunto a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio, em oito de Janeiro de dois mil e um, presta informação da qual se destaca o seguinte:-----

-----Não se possuem novos elementos que alterem o valor de catorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis escudos, propostos pela Câmara Municipal de Torres Vedras a título indemnizatório.-----

-----No entanto, em sede de acordo por transacção, é costume negociar-se do seguinte modo:-----

-----Faz-se a redução do pedido para cinquenta por cento e a partir daqui trabalha-se o valor a transaccionar.-----

-----Considerando que o valor inicial do pedido era de cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos escudos, que reduzido a cinquenta por cento será de vinte e sete milhões, trezentos e catorze mil e setecentos escudos, devendo pois ser este o valor sobre o qual se inicia a negociação.-----

-----Qualquer valor entre este e o proposto pela Câmara Municipal de Torres Vedras que, recorde-se, é de catorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis escudos, será um valor possível em sede de indemnização, e cujo montante não pode adiantar nem sugerir para além do constante nos seus pareceres e informações.-----

-----Relembra que qualquer acordo passará não só pelo valor indemnizatório, mas pela desistência dos dois recursos contenciosos pendentes em Tribunal e instaurados pelo particular João Caetano Pereira impugnando os actos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Torres Vedras, com referência ao processo de obras.-----

-----A Câmara deliberou mandar o Sr. Vereador Dr. Natal Marques para negociar com o Sr. João José Caetano Pereira, tendo como base o valor do pedido de indemnização apresentado e o valor proposto pela Câmara.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – REQUERIMENTOS NÚMEROS DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E CATORZE MIL E CINQUENTA, BARRA, DOIS MIL – MARIA JULIETA SOILAS - PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA LAR DE TERCEIRA IDADE E PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À INICIATIVA PRIVADA SOCIAL – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----O processo de obras número trezentos e sessenta e sete, barra, dois mil encontra-se indeferido por despacho do Vice-Presidente, de oito de Setembro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e d) do número um e alínea a) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-

Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e cinco de Janeiro do ano findo, deferiu a alteração ao uso de habitação para Lar de Idosos, devendo a edificação ser alvo de reestruturação, de modo a cumprir as condições mínimas referidas na ficha dois do Despacho Normativo número doze, barra, noventa e oito, de vinte e cinco de Fevereiro.-----

-----No pedido referente ao processo número trezentos e sessenta e sete, barra, dois mil, é proposta a ampliação da edificação existente numa área de mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados, subdividida em dois pisos, cujo terreno está classificado como espaço florestal, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente vem solicitar que a Câmara Municipal considere o empreendimento de interesse municipal e emita declaração sobre a possibilidade de realização de obras de ampliação do Lar existente.-----

-----Posteriormente o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, em vinte e oito de Novembro de dois mil, solicita também que a Câmara se pronuncie, no sentido de informar previamente da possibilidade das referidas obras.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas doze do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno onde se pretende executar a ampliação está classificado como Espaço Florestal definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, não se enquadrando a proposta nas condições de edificação definidas pelo Regulamento do Plano Director Municipal, no seu artigo vinte e sete.-----

-----Não são cumpridas algumas normas regulamentares aplicáveis aos empreendimentos deste tipo, assim como aos projectos.-----

-----Propõem o indeferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou, para efeitos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e cinco em articulação com o artigo vinte e oito do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de “Interesse Municipal” o empreendimento para Lar de Terceira Idade a implantar em novecentos e oitenta e dois metros quadrados, de acordo com o processo em epígrafe.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, CENTO E OITENTA, BARRA, DOIS MIL – JOPER, INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INDÚSTRIA DE CLASSE B – CASAL DO CHAFARIZ – PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----A requerente solicita que a Câmara considere de “Interesse Municipal” a implantação da sua empresa, cujo ramo de actividade é o fabrico de reboques agrícolas basculantes, reboques cisterna e alfaias agrícolas, num terreno com quarenta mil, setecentos e dezassete metros quadrados, localizado

junto à Auto-Estrada Oito – nó do Ameal.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e cinco e trinta e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio onde a empresa se pretende implantar insere-se em espaço florestal, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O artigo vinte e oito do mesmo regulamento do Plano Director Municipal prevê que, nos Espaços Florestais com carácter excepcional, sejam autorizados outros usos do solo, entre outros: indústrias e equipamentos, desde que de interesse municipal.-----

-----A actividade em análise está classificada como indústria da classe B.-----

-----O requerente justifica a implantação naquele local, invocando necessidade de crescimento da empresa e da laboração e oferta de um melhor serviço aos clientes, acrescentando que pretende centralizar no local todos os serviços que, actualmente, estão a funcionar no centro da cidade de Torres Vedras.-----

-----Ao nível da sua localização, o terreno encontra-se num espaço fronteiro a um futuro aglomerado urbano denominado por Portela da Vila, cuja operação de loteamento pretende originar espaços residenciais de qualidade.-----

-----A empresa em análise irá ter uma forte relação visual com a referida urbanização, podendo comprometer a vivência urbana que os promotores da Portela da Vila idealizaram.-----

-----Relativamente a infra-estruturas viárias, embora o terreno se situe junto ao nó da Auto-Estrada Oito possui uma má acessibilidade. Pela natureza da estrutura viária existente considera-se, por questões de fluidez e segurança viária, que o acesso ao empreendimento não deverá originar um novo entroncamento na variante de acesso à Auto-Estrada Oito.-----

-----Após deslocação ao local, verificou-se que o local menos prejudicial para acesso ao empreendimento será junto ao acesso à Urbanização da Portela da Vila. Este poderá ser solucionado de dois modos: requalificando o caminho existente que passa sob a variante, ou executar um novo acesso fronteiro ao entroncamento existente, transformando-o num cruzamento. Ambas as situações necessitam de parecer favorável por parte do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e implicam negociação com proprietários de terrenos confinantes.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António manifestou a sua preocupação, pelo facto de a pretensão se localizar muito próximo de um loteamento que se pretende de qualidade.-----

-----Sugeriu que viesse a ser visitado o local, de modo a melhor avaliar a proposta, pois não lhe parece correcto prejudicar quem investe num loteamento de qualidade. Esta pretensão não pode criar qualquer impacto no loteamento.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que a proceder de acordo com os interesse de cada

industrial, nunca mais é possível ordenar o Concelho. Assim, declarou que não iria votar favoravelmente, pelo facto de o industrial não libertar as instalações da Rua Cândido dos Reis em Torres Vedras.-----

----Considerou ainda que se a Câmara “andar ao sabor dos interesses dos industriais e dos preços dos terrenos, não vale a pena fazer loteamentos industriais só para armazéns e serviços”.-----

----Referiu ainda que não lhe parece correcto o acesso proposto.-----

----O Sr. Presidente referiu que os acessos têm de ser revistos e terá que ser equacionada uma barreira arbórea a envolver a construção.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos chamou a atenção para o facto de se estar apenas a analisar um pedido de emissão de certidão de interesse municipal e não o projecto.-----

----Quanto à desactivação das instalações na Rua Cândido dos Reis, referiu que há uma diferença substancial entre instalações industriais e de comércio e escritórios, uma vez que deixarão de circular por ali camiões carregados de matéria prima.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou relegar a análise da pretensão em título, para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL E SESSENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – ÂNGELO CUSTÓDIO RODRIGUES, S. A. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS – ALTO DO AMEAL – FREGUESIA DO RAMALHAL:-----**

----A Câmara, em sua reunião de oito de Março do ano findo, deliberou notificar a requerente, no sentido de esclarecer o fim a que se destina a Certidão de Interesse Municipal.-----

----A requerente, em vinte e dois de Março do mesmo ano, faz junção de elementos.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e quatro e quarenta e cinco do processo, informam o seguinte:-----

----O terreno para o qual se solicita a certidão em epígrafe encontra-se inserido em espaço agrícola da Reserva Agrícola Nacional e Área Industrial existente e projectada.-----

----A parcela tem cinquenta e oito mil, novecentos e vinte metros quadrados, dos quais aproximadamente trinta e dois mil e duzentos metros quadrados encontram-se em espaço industrial.-

----A referida parcela encontra-se já ocupada por vários pavilhões destinados à indústria e armazéns, os quais ocupam nove mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados de área de implantação. Parte destes pavilhões resultaram da alteração de uso de vários pavilhões licenciados como pavilhões de bovinos.-----

----Pretende-se, com este pedido, proceder à inutilização de solos junto da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, destinando-se esta alteração de uso de solo a:-----

----Criar as infra-estruturas de estacionamento e de circulação viária;-----

-----Snack-Bar de apoio à Área Industrial;-----

-----Edificar pequenos edifícios de qualidade;-----

-----Edificar a sede da empresa.-----

-----A promotora justifica o motivo da não escolha dos espaços industriais previstos no Plano Director Municipal de Torres Vedras, através do facto das áreas adjacentes (espaço industrial) estarem ocupadas e a ser ocupadas com edifícios próprios à criação de riqueza material, através da pequena indústria e comércio e o pedido em análise ser o seu prolongamento de cariz administrativo. Acrescentam que separá-lo para outro local seria cortar o “fio condutor”, não fazendo qualquer sentido promover um investimento desta natureza.-----

-----Informa ainda que não existem quaisquer intenções de lotear o terreno em causa. A sua exploração e desenvolvimento serão para propriedade da requerente e com o objectivo do arrendamento.-----

-----Do ponto de vista urbanístico não vêem inconveniente na emissão da referida Certidão, uma vez que o espaço em questão é contíguo a um espaço industrial definido no Plano Director Municipal de Torres Vedras e é intenção da requerente efectuar um projecto de conjunto que unificará e dotará de infra-estruturas e serviços de apoio ao empreendimento industrial existente.-----

-----Submetem à consideração do Executivo, propondo que as condições de edificação para este espaço sejam idênticas às previstas para espaços industriais.-----

-----A Câmara reconhecendo a necessidade de dotar o empreendimento industrial existente no local, de infra-estruturas e serviços de apoio, os quais irão abranger espaço da Reserva Agrícola Nacional, ao qual se aplica o regime jurídico respectivo, conforme previsto no artigo vinte e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal, deliberou considerar a ocupação de Interesse Público, para efeitos da alínea d) do artigo nono (Regime de Excepções) do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, e nesse sentido mandar emitir a competente Certidão.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT, BARRA, TREZE, BARRA, DOIS MIL – REQUERIMENTO NÚMERO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – VITAL ROSA, IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezoito do mês em curso, informam o seguinte:-----

-----A parcela em causa encontra-se incluída em área urbana, definida na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras e possui dezasseis mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados.-----

-----É proposta uma operação de loteamento, numa área de sete mil, setecentos e oitenta e cinco

metros quadrados, com dez lotes de habitação unifamiliar.-----

----Verifica-se que são respeitadas as condições de edificação definidas pelo Regulamento do referido Plano e a Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, excepto no respeitante aos lugares de estacionamento (faltam três).-----

----Relativamente à área de cedência para equipamento de utilização colectiva (trezentos e cinquenta metros quadrados), o requerente pretende efectuar compensação em numerário.-----

----A proposta de loteamento é atravessada por uma linha de água, onde as construções propostas respeitam as condicionantes que advêm desta servidão, no entanto será necessário licenciar o atravessamento do arruamento.-----

----O processo já foi enviado à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, a fim de obter parecer.-----

----Apresenta pequenas deficiências, nomeadamente os anexos, as zonas ajardinadas e a estrada de acesso à propriedade, as quais poderão ser rectificadas em sede de segunda fase.-----

----Urbanisticamente considera-se que, em termos viários, deveria existir interligação com o loteamento que se encontra a Sul, possuindo este um impasse executado para esse fim pois, desta forma, originava-se qualidade e continuidade viária.-----

----O processo está em condições de obter parecer favorável e, relativamente ao parecer da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, consideram que o presente pedido poderá, salvo melhor opinião, seguir os trâmites propostos, desde que qualquer condicionante a emitir pela referida entidade seja efectuada aquando das obras de urbanização e em conjunto com as alterações mencionadas.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, devendo, em sede de segunda fase, rectificar as seguintes deficiências:-----

----A proposta não cumpre o estabelecido na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, relativamente ao estacionamento, dado que apresenta trinta lugares quando são necessários trinta e três;-----

----Os anexos devem ficar integrados na construção principal, a fim de não criarem empenas cegas a tardoz, excepto quando se verifica que na extrema tardoz existem empenas cegas, e estes possam minimizar esse impacto;-----

----Relativamente às zonas ajardinadas, deve ser revista a solução apresentada junto à extrema Norte e em sua substituição poderão surgir arruamentos arborizados cujos passeios devem ter uma largura maior ou igual a dois, vírgula, setenta metros. As árvores devem apresentar-se alinhadas e instaladas em caldeiras de nível, com um diâmetro mínimo de um, vírgula vinte metros;-----

----A estrada de acesso à propriedade deve possuir no mínimo três, vírgula, vinte e cinco metros ao eixo da via;-----

-----Em termos viários deverá existir interligação com o loteamento que se encontra a Sul, o qual possui um impasse executado para esse fim.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva e nessa sequência propor que a compensação pela não cedência, venha a ser efectuada em “espécie”, através do lote um, com área aproximada da que deveria ceder.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO SILVESTRE MACHADO CRISPIM – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA FONTE DA PAIVA – RUNA:**-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por despacho de trinta e um de Agosto do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O requerente vem solicitar a reapreciação do mesmo e, atendendo a que a construção pretendida é para a sua filha, sendo efectuada posteriormente o destaque de quatrocentos e quarenta metros quadrados, em que resulta uma área sobranete dividida em duas parcelas, foi pedido parecer jurídico.-

-----A Consultora Jurídica, em doze de Janeiro do corrente ano, emite parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O destaque pretendido pelo requerente situa-se a meio da propriedade e, ao fazê-lo, resulta que esta fica dividida em duas parcelas.-----

-----Esta questão factual prende-se com a interpretação do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A leitura do artigo quinto, número um, alínea a) “do destaque não resultem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos”, poderá interpretar-se de duas maneiras:-----

-----as “mais de duas parcelas” abrangem a parcela a destacar.-----

-----as “mais de duas parcelas” não incluem a parcela a destacar.-----

-----No primeiro caso, com o destaque resultam a parcela destacada e a área sobranete.-----

-----No segundo caso, com o destaque resultam a parcela destacada e a área sobranete, dividida por sua vez em duas parcelas que confrontam com o domínio público. Neste caso, tecnicamente, resultam três parcelas.-----

-----A doutrina refere que o destaque de uma única parcela de terreno integra uma operação de loteamento urbano.-----

-----Só uma relação a actos que se integram na noção de loteamento constante da alínea a) do artigo terceiro são de exigir as condições deste artigo quinto, ou seja, só em relação a actos sujeitos ao processo de licenciamento pelas regras dos artigos primeiro e terceiro, fez sentido aceitar a sua

dispensa pelo artigo quinto.-----

----As duas parcelas resultantes do destaque têm de ficar a confrontar com arruamentos públicos.----

----E o “ónus de não fraccionamento” actualmente é inscrito no registo predial, sobre a parcela resultante do destaque e sobre o prédio mãe.-----

----A posição dominante dos Técnicos da Câmara Municipal de Torres Vedras, tem vindo a ser no sentido de se considerar a existência de duas parcelas, sendo uma a parcela destacada e outra a parcela remanescente, confrontando ambas com a via pública, cabendo, superiormente fazer-se a devida interpretação.-----

----Recorde-se que, no presente processo, pode o requerente ainda destacar um urbano já anteriormente construído. Ficando o remanescente do prédio livre para nele proceder à construção.---

----Em técnica registral, existirá sempre ónus de não fraccionamento no remanescente do prédio e na parcela a destacar.-----

----Tendo-se suscitado dúvidas relativamente à interpretação da alínea a) do número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, no que se reporta ao conjunto das parcelas, deliberou formular consulta à Direcção Regional da Administração Autárquica da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, incumbindo para o efeito a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio de formalizar o respectivo pedido de parecer, tendo em conta as determinações constantes no Despacho do Gabinete do Ministro Adjunto número seis mil, seiscentos e noventa e cinco, barra, dois mil, de oito de Março.-----

**PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----

----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E NOVENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – MARCO PAULO MARQUES LUÍS – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS – MACEIRA:**-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e oito e trinta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em causa possui três mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e encontra-se inserido em espaço urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director

Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros;-----

-----Nos termos do ponto cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, os sectores de reserva só podem ser ocupados nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

-----O requerente justifica a ocupação alegando não possuir outro terreno para edificar a moradia destinada à sua habitação.-----

-----Relativamente à proposta apresentada, os Serviços Técnicos nada têm a objectar, excepto no respeitante ao afastamento proposto para o muro confinante com a via pública, que é manifestamente insuficiente, tendo em consideração o espaço onde eventualmente se irá implantar, facto que poderá ser corrigido em sede de segunda fase.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, e nessa sequência deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima e oitava e nas seguintes condições especiais:-----

-----Solicitar o alinhamento do muro confinante com a via pública nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, o qual deve respeitar um afastamento mínimo de quatro, vírgula, sessenta e cinco metros ao eixo;-----

-----Os muros de estrema não devem ultrapassar um, vírgula, cinquenta metros de altura;-----

-----Devem ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que em sede de segunda fase deve apresentar Planta de implantação devidamente corrigida de forma a que a vedação confinante com a via pública observe um afastamento mínimo de quatro, vírgula, sessenta e cinco metros ao eixo do arruamento, e Certidão da Conservatória com as confrontações devidamente corrigidas.-----

**FORNECIMENTO DE UMA VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS DE CINQUENTA A CINQUENTA E CINCO LUGARES SENTADOS, NOVA – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**-----

-----Informação número dez da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezassete de Janeiro de dois mil e um, a qual, na sequência de directrizes emanadas do Sr. Presidente, com vista ao fornecimento em título, informa o seguinte:-----

-----Um – Atento ao disposto no número um do artigo oitenta do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho e face ao montante envolvido de trinta e três milhões de escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor global de trinta e oito milhões, seiscentos e dez mil escudos, o procedimento a

seguir será o de Concurso Público, estando este investimento previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o corrente ano, sob as rubricas onze, ponto, zero um, ponto, zero um, ponto, zero três e zero três, ponto, zero três, barra, zero nove, ponto, zero cinco, ponto, zero três, respectivamente, sendo que a dotação orçamental disponível para cabimento, nesta data é de sessenta e quatro milhões, novecentos e catorze mil escudos.-----

----Dois – Nos termos da alínea b) do número um do artigo dezoito, conjugado com o número um do artigo setenta e nove do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, a entidade competente para aprovar o procedimento e autorizar a respectiva despesa, é a Câmara Municipal.-----

--Três – Dispõe ainda o artigo noventa do mesmo diploma, que o concurso será conduzido por um Júri designado pela entidade competente para autorizar a despesa, constituído, em número impar com pelo menos três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes (número um do artigo noventa).-----

----O despacho constitutivo do Júri deve indicar o vogal efectivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos (número dois do artigo noventa).-----

----Quatro – Em face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para observância das seguintes formalidades:-----

----Decidir quanto à aquisição;-----

----Aprovar o procedimento proposto;-----

----Nomear o Júri nos termos do citado no ponto três da informação, designando o seu Presidente e o Vogal que o substitui nas faltas e impedimentos;-----

----Aprovar o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou abrir “Concurso Público”, para o fornecimento em título, tendo para o efeito aprovado, desde logo, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o respectivo Anúncio,.-----

----Mais foi deliberado designar o Júri nos termos do artigo noventa do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, o qual ficou assim constituído:-----

----Vogais efectivos:-----

----Presidente da Câmara (Presidente);-----

----Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos;-----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

----Suplentes:-----

----João Francisco Franco Pereira;-----

----Engº. António Mucharreira Azaredo Lopes.-----

----O Júri será assessorado pela Dra. Sara Sofia Candeias Santiago Romão.-----

-----Foi também deliberado designar o Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, para substituir o Sr. Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Por último foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de acompanhar o respectivo processo.-----

**DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:**-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de oito a vinte e um de Janeiro do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----a) Dezanove Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Setenta Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

**INTERVENÇÕES DIVERSAS:**-----

**AUTOESTRADA DO OESTE – PORTAGENS:**-----

-----O Sr. Presidente informou que as Portagens das Auto-Estradas sofreram um aumento na ordem dos dois e meio por cento. No entanto a Portagem na Auto-Estrada do Oeste sofreu um aumento muito superior. Nesta sequência entende que a Câmara deverá manifestar-se junto das entidades competentes, no sentido de fazer sentir o desagrado pela situação, tendo presente que se trata de uma via com o piso em péssimo estado, onde não existe sinalização horizontal e que está constantemente em obras, causando graves problemas de segurança.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou oficial ao Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, à Auto-Estradas do Atlântico e à Brisa Auto-Estradas de Portugal, S. A. solicitando informação quanto aos critérios que serviram de base ao anormal aumento das Portagens da Auto-Estrada do Oeste.-----

**CONCURSO DE DANCAS DE SALÃO EM A-DOS-CUNHADOS – ORGANIZAÇÃO DO GRUPO DE DANCAS DE TORRES:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que esteve no passado Sábado dia vinte em A-dos-Cunhados onde assistiu à Iniciativa em título. Tratava-se de um Concurso que conta para o Ranking Nacional e que teve a participação de cento e trinta pares.-----

-----Disse ter ficado surpreendido com o elevado número de espectadores, pois por vezes não tem a

noção da quantidade de pessoas que estas iniciativas levam às nossas Aldeias e Vilas.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que a iniciativa foi da responsabilidade do Grupo de Danças de Torres, que está a funcionar em diversos pólos nas Aldeias do Concelho.-----

----Quanto à iniciativa referiu que a mesma é de grande qualidade e põe o Concelho nas Rotas da dança a nível Nacional.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS – ACESSO AO SITE:**-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que desde a criação do Site da Divisão de Gestão Urbanística na Internet, o que aconteceu à catorze dias, foram registados sessenta e cinco utentes e efectuados cerca de duzentos e setenta acessos.-----

----Foram recebidos dois emails, felicitando a iniciativa e apresentando sugestões.-----

----Mais informou que está em estudo uma password para as Juntas de Freguesia, para iniciar uma fase experimental, começando pelas mais distantes, com melhor equipamento e pessoal mais qualificado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**OBRAS NO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – REALIZAÇÃO DO MERCADO MENSAL:**-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis chamou a atenção para a dificuldade que será organizar o próximo Mercado mensal, na eventualidade de as obras do Parque Regional de Exposições não estarem concluídas, pois neste momento os trabalhos já se estão a desenvolver no espaço do Mercado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**-----

----O Sr. Presidente informou que irá convocar uma reunião extraordinária para o próximo dia trinta de Janeiro de dois mil e um (Terça-feira) pelas nove horas e trinta minutos, no Auditório Municipal, expressamente para continuação da análise da Proposta do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Mais informou que, em respeito pelo “Direito de Participação”, consagrado no artigo sexto do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, a reunião será pública.-----

----A Câmara tomou conhecimento, considerando-se desde logo convocados todos os membros do Executivo.-----

----Mais foi deliberado dar a devida publicidade à realização da reunião, nos termos da Lei.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A**

**FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às dezanove horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----

---

---